



Estado de Sergipe  
PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1052 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre doação de imóvel de propriedade do Município de Neópolis (Se) à DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 34, inciso VI; 60, inciso IV; 82, incisos I da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio, CNPJ nº 13.375.525/0016-15 – Filial; 01 (um) imóvel de sua propriedade, situado no Povoado Tapera, área rural do Município, totalizando 28,80m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados); limitando-se com a caixa d'água.

**Art. 2º.** A DIOCESE DE PROPRIÁ – Paróquia de Santo Antônio, a partir da aprovação e sanção desta Lei, terá um prazo de 02 (dois) anos para construção de espaço religioso, sob pena de reincorporação do referido imóvel ao patrimônio do Município, sem que haja nenhuma espécie de indenização.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis (SE), 29 de Outubro de 2020

  
**CÉLIO LEMOS BEZERRA**  
Prefeito Municipal